



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO TABLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, INCLUINDO A GARANTIA TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação, justifica-se em razão da necessidade de suprir a Câmara Municipal de Guamaré/RN em todas as demandas de equipamentos de TI.

A motivação pela contratação dessa modalidade de aquisição de equipamentos deu-se pelos seguintes benefícios:

- a) O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho, que propiciam ações qualitativas e de segurança.

Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

A Câmara Municipal de Guamaré/RN, vem, ao longo dos anos, incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas com o objetivo de agilizar os seus serviços.

E, nesse serviços, estão em funcionamento dos Sistemas digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações, e, ainda, a utilização dos meios de comunicação eletrônica existentes, como correio eletrônico, entre outros.





Essa dinâmica que vem sendo implantada na Câmara Municipal de Guamaré/RN é responsável por uma efetiva quebra de paradigma em todo processamento e incorpora ao dia-a-dia dos operadores desta casa legislativa um relevante componente de sustentabilidade, ao eliminar a utilização do papel.

Não é demais ressaltar que a implantação do processamento de Sistemas digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais revoluciona, ao reduzir fronteiras, extinguir limites e dá mais isonomia às partes ou qualquer do povo. Pode-se, então, afirmar que o processo está mais acessível. Por outro lado, o ganho do Poder Legislativo se efetiva com o Processo Eletrônico na eliminação de vários produzidos, no processo físico, pelos departamentos desta Casa.

E, nesse caminho, o mercado desenvolveu e oferece uma das ferramentas mais úteis às atuais práticas a Câmara Municipal de Guamaré, que são os tablets, com suas características de portabilidade, as quais até o presente momento não eram ofertadas, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via wi-fi ou 5G, essas características os habilitam a fornecer aos nobre vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Guamaré/RN uma elevada capacidade de processamento, independentemente da localização física do usuário, garantindo a acessibilidade necessária para a realização de produtividade nunca imaginada.

Assim, em razão da utilização/implementação dos Sistemas digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações revolucionários na Câmara Municipal de Guamaré/RN e no ensejo de propiciar a mobilidade dos vereadores e colaboradores, sem prejuízo da sua produtividade administrativa, é que se busca dotar esta Casa Legislativa com os equipamentos aqui apresentados, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é de atender de maneira eficaz, eficiente e efetiva.





3. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Quantidade
01	Tablet 10 Polegadas, Processador Octa Core, 4Gb de RAM, 128Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão	30

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
Processador	Octa Core Frequência 1.8 GHz	Mínimo
Memória	RAM 4 GB, Armazenamento 128 GB, Expansão 1 Slot microSD, Compatíveis com cartões de 128 GB.	Mínimo
Tela	Tamanho 10 polegadas, Tipo LCD,	Mínimo
Conectividade	Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel, Bluetooth v5.0, Rede Móvel 1(um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G, A-GPS e GPS integrado.	Mínimo
Câmeras	Frontal 5 megapixels, Traseira 8 megapixels	Mínimo
Software	Android 10, Linguagem Português do Brasil	Mínimo
Energia	Bateria Lítio com 5000 MAH, Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão.	Mínimo
Sensores	Reconhecimento Facial, Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Luz (Auto-Brightness), Selo Anate	Mínimo
Conexões	USB Type-C, 1 (uma) saída P2 para fone de ouvido	Mínimo
Tipo de Chip	Nano SIM (4FF)	Mínimo
Acessórios	1 (uma) Capa protetora (Proteção 9H - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacional até 360° com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície), 1 (uma) película de proteção de vidro que adegue perfeitamente a toda extensão da tela, 1 Caneta pen da mesma marca do objeto ofertado e de ver própria para escrita em tela, Manual de instruções,	
Peso	470g	Mínimo



Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa com	Obrigatório
Conteúdo da Embalagem	1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo de Dado, 1 Extrator de Chip, 1 Capa Protetora, película de proteção de vidro 1 Caneta pen.	Obrigatório
Garantia	12 (doze) meses	Mínimo

3.1. DA GARANTIA

3.1.1. Garantia Técnica: O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.1.1.1. A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

3.1.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;

3.1.1.3. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 06 (seis) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

3.1.1.4. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;





3.1.1.5. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do comunicado;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

4.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de tablets com garantia.

4.1.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu tablets com configurações similares ou superiores, no quantitativo de 5 equipamentos.

Apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação, de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que comprove que o licitante forneceu os bens ofertados, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

4.2. Documentação Exigida.

4.2.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes.

4.2.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.





4.2.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO E QUALIDADE:

5.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

5.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

5.2.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues

5.2.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

5.2.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

5.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

5.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

5.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA substituí-los





em, no máximo 10 (dias) úteis, contadas da data de recebimento da notificação, acompanhada do Termo de Recusa do material.

5.6. A notificação suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;
- 6.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- 7.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- 7.3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 7.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Câmara Municipal de Guamaré/RN sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho,





eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

- 7.6. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da Câmara Municipal de Guamaré/RN, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 7.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Guamaré/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Câmara Municipal de Guamaré/RN;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Guamaré/RN, referentes a qualquer problema detectado ou andamento de atividades da garantia técnica;
- 7.10. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia;
- 7.11. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 7.12. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação;
- 7.13. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;





- 7.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 7.15. A contratada tem o dever de **manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Item
- 7.16. A contratada tem a obrigação de **manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Sub Item 4.2 deste termo.

8. PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

8.1. Local e prazo de entrega:

8.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Guamaré/RN, no endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000, no horário compreendido entre 08h e 16h, de segunda a sexta-feira; e

8.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de tablets com garantia técnica de 12 (doze) meses, como produtos requeridos pela Câmara Municipal de Guamaré/RN ao Fornecedor.

8.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

8.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

8.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

8.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, manuais e





outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

8.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

8.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pela Câmara Municipal de Guamaré/RN.
02	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
04	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.





		b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
05	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
06	Pagamento relativo aos Equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
07	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
08	Fim do prazo de garantia	12 (doze) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no artigo 40 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos





Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebra o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraudes fiscal, ficara impedido de licitar a contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantia a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor na multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira





parcela do pagamento a que o Contrato vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Papéis desempenhados na contratação

11.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

11.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato e pela publicação da equipe de fiscalização;

11.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

11.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

11.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

11.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.





12. FORMAS DE COMUNICAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

12.1.1. Correio eletrônico (e-mail); e

12.1.2. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico da Plataforma Digital da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

13. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente Termo.

Guamaré/RN, data da assinatura digital.

MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
DIRETOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE9E-F458-C184-0A34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS (CPF 047.XXX.XXX-37) em 01/03/2023 13:54:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/CE9E-F458-C184-0A34>